



Município de Capanema - PR

004001
E

PORTARIA Nº 6.311, DE 21 DE JANEIRO DE 2016.

Designa Pregoeiro e Apoio à Licitação para execução de Pregão nas modalidades Presencial e Eletrônico.

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

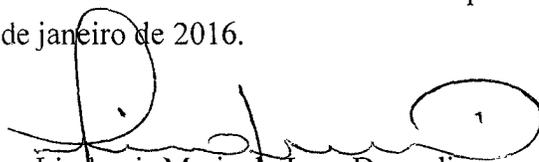
RESOLVE

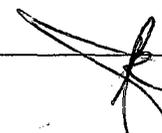
Art. 1º Designar o servidor **LUCIANO DOROCHOWICZ** para exercer a função de **PREGOEIRO** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços nas modalidades Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 2º Designar **CARLA ESTEFANI FEISTEL LUCATELLI, GILSON AMAURI HUBER e MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO**, para exercer a função de **APOIO À LICITAÇÃO** do Município de Capanema, a fim de dar apoio às Licitações para contratar bens ou serviços na modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na da data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 6025/2015.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de janeiro de 2016.


Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal





1104002

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

Protocolo Número: 37

Capanema - PR, 12/05/2016

Assunto: Pregão Presencial

DE:

PARA: Lindamir Maria de Lara Denardin

Senhora Prefeita:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DIVERSAS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Justifica-se a realização do presente certame conforme a previsão de consumo destes materiais para o decorrer dos próximos doze meses, em levantamento realizado baseado na demanda utilizada no ano de 2014 e 2015 pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos para manutenção dos bens móveis e imóveis pertencentes ao Município de Capanema – PR.

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 140.430,00(cento e quarenta mil, quatrocentos e trinta reais)

Respeitosamente,

Alceu Maldaner
Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos

— 1

000003

ORÇAMENTO				
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DIVERSAS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.				
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS). PRAZO DE ENTREGA: 24 HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL. PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL. VALIDADE: 12 MESES				
			FORNECEDORES	
DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS.	TOTAL
37709- MADEIRA QUADRADA EM EUCALIPTO 15 x 15 cm COM 5 METROS DE COMPRIMENTO. SEM DEFEITOS (NÓS E RACHADURAS).	UN	200,00	88,00	17.600,00
37710- MADEIRA QUADRADA EM EUCALIPTO 20 x 20 cm COM 5 METROS DE COMPRIMENTO. SEM DEFEITOS (NÓS E RACHADURAS).	UN	200,00	158,00	31.600,00
37711- MADEIRA QUADRADA EM EUCALIPTO 5 x 12 cm COM 5 METROS DE COMPRIMENTO. SEM DEFEITOS (NÓS E RACHADURAS).	UN	600,00	24,00	14.400,00
37712- TÁBUA DE EUCALIPTO MEDINDO 2,5cm DE ALTURA, 25cm DE LARGURA E 3 METROS DE COMPRIMENTO. SEM DEFEITOS (NÓS E RACHADURAS).	M³	60,00	780,00	46.800,00
37713- TÁBUA DE PINUS MEDINDO 2,5cm DE ALTURA, 25cm DE LARGURA E 3 METROS DE COMPRIMENTO. SEM DEFEITOS (NÓS E RACHADURAS).	M³	33,00	910,00	30.030,00
TOTAL				R\$ 140.430,00

Martim Leite

111504

ORÇAMENTO DATA 08/03/2016RAZÃO SOCIAL: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ROGERI LTDACNPJ: 04.909.692/0001-46 E-MAIL: CONSTRUECIA@RLINE.COM.BRENDEREÇO: AVENIDA CAXIAS DO SUL - 660COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: CENTROTELEFONE: (46) 3555-1382 CONTATO: ALDO DU BETOCIDADE: PLANALTO UF: PR

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DIVERSAS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS).

PRAZO DE ENTREGA: 24 HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
37709- MADEIRA QUADRADA EM EUCALIPTO 15 x 15 cm COM 5 METROS DE COMPRIMENTO. SEM DEFEITOS (NÓS E RACHADURAS).	UN	200	88,00	17.600,00
37710- MADEIRA QUADRADA EM EUCALIPTO 20 x 20 cm COM 5 METROS DE COMPRIMENTO. SEM DEFEITOS (NÓS E RACHADURAS).	UN	200	160,00	32.000,00
37711- MADEIRA QUADRADA EM EUCALIPTO 5 x 12 cm COM 5 METROS DE COMPRIMENTO. SEM DEFEITOS (NÓS E RACHADURAS).	UN	600	38,00	22.800,00
37712- TÁBUA DE EUCALIPTO MEDINDO 2,5cm DE ALTURA, 25cm DE LARGURA E 3 METROS DE COMPRIMENTO. SEM DEFEITOS (NÓS E RACHADURAS).	M ³	60	790,00	45.000,00
37713- TÁBUA DE PINUS MEDINDO 2,5cm DE ALTURA, 25cm DE LARGURA E 3 METROS DE COMPRIMENTO. SEM DEFEITOS (NÓS E RACHADURAS).	M ³	33	915,00	30.195,00
TOTAL			R\$ 156.595,00	

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.




1105

ORÇAMENTO DATA 08/03/2016

RAZÃO SOCIAL: GILMAR BENATTI ME

CNPJ: 09.571.070/0001-74 E-MAIL:

ENDEREÇO: AV. INDEPENDENCIA 95

COMPLEMENTO: BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO

TELEFONE: 46-35521299 CONTATO: GILMAR

CIDADE: CAPANEMA UF: PR

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DIVERSAS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS).
PRAZO DE ENTREGA: 24 HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.
PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.
VALIDADE: 12 MESES

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
37709- MADEIRA QUADRADA EM EUCALIPTO 15 x 15 cm COM 5 METROS DE COMPRIMENTO. SEM DEFEITOS (NÓS E RACHADURAS).	UN	200	89,00	17.800,00
37710- MADEIRA QUADRADA EM EUCALIPTO 20 x 20 cm COM 5 METROS DE COMPRIMENTO. SEM DEFEITOS (NÓS E RACHADURAS).	UN	200	159,00	31.800,00
37711- MADEIRA QUADRADA EM EUCALIPTO 5 x 12 cm COM 5 METROS DE COMPRIMENTO. SEM DEFEITOS (NÓS E RACHADURAS).	UN	600	24,00	14.400,00
37712- TÁBUA DE EUCALIPTO MEDINDO 2,5cm DE ALTURA, 25cm DE LARGURA E 3 METROS DE COMPRIMENTO. SEM DEFEITOS (NÓS E RACHADURAS).	M³	60	780,00	46.800,00
37713- TÁBUA DE PINUS MEDINDO 2,5cm DE ALTURA, 25cm DE LARGURA E 3 METROS DE COMPRIMENTO. SEM DEFEITOS (NÓS E RACHADURAS).	M³	33	910,00	30.030,00
TOTAL			R\$	140.830,00

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

09.571.070/0001-74

GILMAR BENATTI - ME



114R06

ORÇAMENTO DATA 07/03/2016

RAZÃO SOCIAL: MICEMETAL - MULLER IND. E COM. LTDA

CNPJ: 75.981.993/0001-29 E-MAIL: COMPRAS@MICEMETAL.COM.BR

ENDEREÇO: AV. INDEPENDENCIA, 5020

COMPLEMENTO: — BAIRRO: CENTRO

TELEFONE: 46-3550-3442 CONTATO: Ivo A. Muller

CIDADE: CAPANEMA UF: PR

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DIVERSAS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS).

PRAZO DE ENTREGA: 24 HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
37709- MADEIRA QUADRADA EM EUCALIPTO 15 x 15 cm COM 5 METROS DE COMPRIMENTO. SEM DEFEITOS (NÓS E RACHADURAS).	UN	200	118,57	23.714,00
37710- MADEIRA QUADRADA EM EUCALIPTO 20 x 20 cm COM 5 METROS DE COMPRIMENTO. SEM DEFEITOS (NÓS E RACHADURAS).	UN	200	210,80	42.160,00
37711- MADEIRA QUADRADA EM EUCALIPTO 5 x 12 cm COM 5 METROS DE COMPRIMENTO. SEM DEFEITOS (NÓS E RACHADURAS).	UN	600	31,62	18.972,00
37712- TÁBUA DE EUCALIPTO MEDINDO 2,5cm DE ALTURA, 25cm DE LARGURA E 3 METROS DE COMPRIMENTO. SEM DEFEITOS (NÓS E RACHADURAS).	M³	60	900,00	54.000,00
37713- TÁBUA DE PINUS MEDINDO 2,5cm DE ALTURA, 25cm DE LARGURA E 3 METROS DE COMPRIMENTO. SEM DEFEITOS (NÓS E RACHADURAS).	M³	33	1.054,00	34.782,00
TOTAL			RS 173.088,00	173.088,00

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

75.981.993/0001-29

[Handwritten signature and stamp]

007

ORÇAMENTO DATA 08/03/2016

RAZÃO SOCIAL: R. BENATTI ME

CNPJ: 06.380.377/0001-49 E-MAIL:

ENDEREÇO: AV. INDEPENDENCIA 2905

COMPLEMENTO: BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO

TELEFONE: 46-35521299 CONTATO: GILMAR ROSE

CIDADE: CAPANEMA UF: PR

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DIVERSAS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS).
PRAZO DE ENTREGA: 24 HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.
PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.
VALIDADE: 12 MESES

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
37709- MADEIRA QUADRADA EM EUCALIPTO 15 x 15 cm COM 5 METROS DE COMPRIMENTO. SEM DEFEITOS (NÓS E RACHADURAS).	UN	200	88,00	17.600,00
37710- MADEIRA QUADRADA EM EUCALIPTO 20 x 20 cm COM 5 METROS DE COMPRIMENTO. SEM DEFEITOS (NÓS E RACHADURAS).	UN	200	158,00	31.600,00
37711- MADEIRA QUADRADA EM EUCALIPTO 5 x 12 cm COM 5 METROS DE COMPRIMENTO. SEM DEFEITOS (NÓS E RACHADURAS).	UN	600	24,00	14.400,00
37712- TÁBUA DE EUCALIPTO MEDINDO 2,5cm DE ALTURA, 25cm DE LARGURA E 3 METROS DE COMPRIMENTO. SEM DEFEITOS (NÓS E RACHADURAS).	M³	60	785,00	47.100,00
37713- TÁBUA DE PINUS MEDINDO 2,5cm DE ALTURA, 25cm DE LARGURA E 3 METROS DE COMPRIMENTO. SEM DEFEITOS (NÓS E RACHADURAS).	M³	33	910,00	30.030,00
TOTAL			R\$	140.730,00

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

02.380.377/0001-49

R. BENATTI E CIA. LTDA.

- ME -



11/R/08

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

1. OBJETO:

1.1. AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DIVERSAS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS objeto, **para aquisição parcelada**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade deste Secretaria, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. Alceu Maldaner - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

3. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

3.1. Justifica-se a realização do presente certame conforme a previsão de consumo destes materiais para o decorrer dos próximos doze meses, em levantamento realizado baseado na demanda utilizada no ano de 2014 e 2015 pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos para manutenção dos bens móveis e imóveis pertencentes ao Município de Capanema – PR,.

3.2. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menos preços obtidos dos orçamentos solicitados por esta Secretaria a quatro empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.

4. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade de	Unidade	Preço máximo
1	37709	MADEIRA QUADRADA EM EUCALIPTO 15 x 15 cm COM 5 METROS DE COMPRIMENTO. SEM DEFEITOS (NÓS E RACHADURAS).	200,00	UN	88,00
2	37710	MADEIRA QUADRADA EM EUCALIPTO 20 x 20 cm COM 5 METROS DE	200,00	UN	158,00



11/10/09

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

		COMPRIMENTO. SEM DEFEITOS (NÓS E RACHADURAS).			
3	37711	MADEIRA QUADRADA EM PINHEIRO 5 x 12 cm COM 5 METROS DE COMPRIMENTO. SEM DEFEITOS (NÓS E RACHADURAS).	600,00	UN	24,00
4	37712	TÁBUA DE EUCALIPTO 0,025 x 0,25 x 3,00 METROS DE COMPRIMENTO. SEM DEFEITOS (NÓS E RACHADURAS).	60,00	M3	780,00
5	37713	TÁBUA PINUS 0,025 x 0,25 x 3,00 METROS DE COMPRIMENTO. SEM DEFEITOS (NÓS E RACHADURAS).	33,00	M3	910,00
RS 140.430,00 (cento e quarenta mil, quatrocentos e trinta reais)					

5. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em **até 02 (dois) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

6.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos materiais a serem adquiridos;
- c) Local onde serão entregues os materiais;
- d) Prazo para entrega dos materiais;
- e) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

6.3. **O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.**

6.4. **Todos os requerimentos das aquisições, provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.**

6.5. **A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 23.2.**

6.5.1. **A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

6.6. **O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.**



11/07/16

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

6.7. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

7.8. Os requerimentos provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.

6. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por **Celso Antonio Backes- matrícula 1700-1.**

Capanema, 06 de julho de 2016

<p>RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO E ESTIMATIVA</p> <p> Alceu Maldaner Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.</p>	<p>AUTORIZAÇÃO</p> <p> Lindamir Maria de Lara Denardin Prefeita Municipal</p>
---	---

11/07/16



00000011
Z

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

Protocolo Número: 37
Assunto: Pregão Presencial

Capanema - PR, 12/05/2016

DE: Prefeita Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Protocolo nº 37 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,


Lindamir Maria de Lapa Denardin
Prefeita Municipal





12

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

Protocolo Número: 37

Capanema - PR, 12/05/2016

Assunto: Pregão Presencial

DE: Departamento de Contabilidade

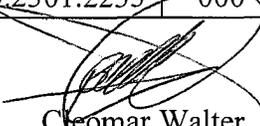
PARA: Prefeita Municipal

Senhora Prefeita

Em atenção ao protocolo 37 encaminhado por Vossa Excelência em 12/05/2016 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	330	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	670	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	680	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	690	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	1080	07.001.12.365.1202.2118	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	1090	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	1110	07.001.12.365.1202.2118	145	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	1370	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	1540	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	1650	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	1920	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	1930	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	2670	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	2790	10.002.18.541.1801.2205	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	2860	11.001.08.244.0801.2041	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	3070	11.003.08.243.0802.6054	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	3370	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	3450	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,


Cleomar Walter

Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2

CPF: 723.903.959-53



Município de Capanema - PR Setor de Licitações

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/ 2016 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, por intermédio da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, mediante o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias nº 6.311 e 6.418/2016, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na **modalidade PREGÃO PRESENCIAL, processada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, para aquisição parcelada** dos objetos descritos no item 2 deste edital, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital. O Procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº. 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 4.118/07, do Decreto Federal nº. 7.892/13, e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93.

1.2. A licitação será subdivida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

O **PREGÃO** será realizado dia **03/08/2016** com início às **9:00** horas, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1.080, centro, na cidade de Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

1.5. Integram o presente EDITAL, independentemente de transcrição:

- a) **Termo de referência;**
- b) **Anexo I** - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- c) **Anexo II** - Modelo de procuração para credenciamento;
- d) **Anexo III** - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar ou contratar com a administração;
- e) **Anexo IV** - Modelo de declaração de regularidade com o ministério do trabalho;
- f) **Anexo V** - Modelo de declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte;
- g) **Anexo VI** - Modelo de indicação do responsável pela ata de registro de preços;
- h) **Anexo VII** - Minuta da ata de registro de preços;
- i) **Anexo VIII** - Proposta de preços;
- j) **Anexo IX** - Protocolo de comprovante de retirada do edital;

1.6. Muito embora os documentos estejam agrupados em anexos separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e



Município de Capanema - PR Setor de Licitações

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

2. OBJETO:

2.1. O objeto deste Pregão é a AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DIVERSAS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações constantes no termo de referência.

2.2. **A quantidade constante no termo de referência são previsões realizadas a partir das aquisições que esta Municipalidade pretende realizar na validade na Ata de Registro de Preços, porém, não se obrigando a Administração a aquisição total.**

3. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre o Município de Capanema, através da Secretaria de Administração e o(s) vencedor(es) do certame, **terá validade de 12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4. DA DESPESA

4.1. A despesa com a aquisição dos materiais é estimada em **R\$ 140.430,00 (cento e quarenta mil, quatrocentos e trinta reais)**, conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	330	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	670	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	680	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	690	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	1080	07.001.12.365.1202.2118	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	1090	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	1110	07.001.12.365.1202.2118	145	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	1370	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	1540	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



11/01/15

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

2016	1650	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	1920	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	1930	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	2670	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	2790	10.002.18.541.1801.2205	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	2860	11.001.08.244.0801.2041	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	3070	11.003.08.243.0802.6054	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	3370	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	3450	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

5.2. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 8.666/93.

5.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



11/02/13

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação todos os interessados, do ramo pertinente ao objeto, que manifestarem interesse em participar do certame até o dia anterior à data marcada para a entrega da proposta.

6.1.1. Caso haja interesse de participação nesta licitação, a licitante deverá realizar ou atualizar o cadastro de fornecedores junto ao Setor de Licitações do Município de Capanema - PR, respeitando o prazo estipulado no item 6.1 acima, apresentando os seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, **ou**; inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, **ou**; a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

c) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

d) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

e) Pen-Drive para repasse dos anexos e arquivos digitais obrigatórios referentes a esta licitação.

6.1.2. Quando o cadastro de fornecedor for realizado ou atualizado, e os arquivos digitais repassados, o representante da licitante obrigatoriamente deverá assinar um Protocolo de Retirada do Edital, que será anexado ao Processo Licitatório.

6.2. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá entregar, na data da sessão pública do certame, uma declaração de que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no item 15 deste edital.

6.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

6.3. Não poderão participar deste Pregão:

6.3.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

6.3.1.1. Excepciona-se o disposto acima, nos casos em que tais sociedades apresentem autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto;

6.3.1.2. A autorização assemblar deverá observar as regras de convocação e de quórum para instauração e deliberação previstas em lei para cada tipo de sociedade.

6.3.1.3. Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar a ata da assembleia ou o documento equivalente.

6.3.2. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

6.3.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

6.3.4. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

6.3.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

6.3.6. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

6.3.7. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

6.3.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

6.3.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

6.4. O licitante deverá apresentar o preço unitário dos produtos devendo estar incluso todas as despesas com pessoal, encargos fiscais, previdenciários, sociais, trabalhistas, e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços.

6.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

7. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

7.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, conforme item 7.5 deste edital.

7.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do protocolo.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

- 7.1.2.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 7.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.
- 7.3.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 7.4.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 7.5.** Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 7.1 deste edital.

8. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

- 8.1.** O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.
- 8.1.1.** A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.
- 8.1.2.** A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.
- 8.2.** A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.
- 8.3.** Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).
- 8.4.** A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.



11/01/19

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

9.2. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

9.3. **Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.**

9.4. **O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.**

9.5. **O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.**

9.6. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

9.7. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

a) **Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);**

b) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.**

b)1. **A declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), deverá estar acompanhada da Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial – do Estado sede da licitante, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;**



10048020

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

10.2. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

10.3. Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO SRP Nº 59/ 2016
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO SRP Nº 59/ 2016
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

10.4. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

10.4.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO SRP Nº 59/ 2016
SESSÃO EM 03/08/2016 – as 09:00 horas

10.5. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

10.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

11. DA PROPOSTA DE PREÇO



1111021

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

11.1. A proposta de preços, emitida por computador, SOMENTE conforme modelo padrão do sistema (Anexo VIII), redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

11.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, descrevendo o material ofertado, indicando a **marca**, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.

11.1.2. Preço **unitário e total**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

11.1.3. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.

11.2. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

11.3. As propostas terão validade de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura do dia da licitação.

11.3.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.4. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

11.5. Ao assinar a Proposta de Preços, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas.

11.6. A proposta de preços padrão do sistema, depois de preenchida, também deverá ser salva em Pen-Drive ou CD-ROM e entregue ao Pregoeiro no momento do Credenciamento ou dentro do Envelope nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS), para fins de lançamento no Sistema de julgamento.

11.7. A licitante que não atender ao item 11.6, será desclassificada.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

12.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

12.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.



11/02/22

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

12.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DAS REGRAS DE DESEMPATE

13.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

13.1.1. O lance deverá ser ofertado **POR ITEM**.

13.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

13.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

13.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência.

13.5. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

13.6. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

13.7. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

13.8. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

13.9. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.



111103

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

13.10. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

13.11. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar

13.12. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

13.13. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

13.14. Durante a sessão pública é permitido a um licitante fazer lance igual ao de um concorrente com intuito de empatar o certame, porém somente será possível o lance nestes termos caso um lance menor seja considerado inexequível.

13.14.1. Não serão permitidos lances idênticos nos casos não previstos no subitem anterior.

13.14.2. O desempate nos casos previstos no subitem 13.14 se dará nos termos do item 13 deste edital.

13.14.3. Caso haja empate nos termos do item 13.14 entre empresas enquadradas como ME/EPP e não enquadradas, o desempate será por meio de sorteio.

13.15. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

13.16. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

14.2. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, sob pena de não aceitação da proposta.

14.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra,



111124

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **2 (dois) dias úteis** contados da solicitação.

14.4. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

14.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser avaliados pela equipe técnica responsável pela análise.

14.6. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

14.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.

14.8. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

14.9. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.10. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

14.11. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

b) CNAE (www.cnae.ibge.gov.br);

c) SICAF;

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



11/10/23

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.4. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

15.4.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

e. No caso de cooperativa:

e.1) A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

e.2) O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e.3) O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

e.4) Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e.5) A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



11/12/20

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

g. Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea “c” deste subitem;

15.4.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

d.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br e www.pgfn.fazenda.gov.br.

e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

15.4.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;

b) Certidão negativa de títulos de protesto emitida em nome da empresa **com validade de 30 dias**.

15.4.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

15.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

1



11/12/27

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

a) Declaração (**com firma reconhecida**) de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, conforme modelo constante no **Anexo III** deste Edital.

b) Declaração (**com firma reconhecida**) de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (Conforme modelo no **Anexo IV** deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

15.6. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que **poderá** ser autenticada pelos membros da Comissão ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

15.7. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

15.8. As **ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação** (art. 43 da LC nº 123/06).

15.9. **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06 e nº 147/14);

15.10. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

15.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.12. O proponente que não cumprir com o disposto no item 15 e seus subitens será desclassificado.

11



11/11/2018

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da eventual solicitação do Pregoeiro.

16.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

16.1.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

16.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

16. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

17.4. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

17.5. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

1



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

19.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

19.3. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

19.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

19.5. Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto nº 7.892/13, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado, segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

19.6. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

19.7. Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, o Departamento de Licitações poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

19. DA VIGÊNCIA DA ATA

20.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

20. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA



11/12/20

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

20.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892/13, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

20.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

21. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

22.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços.

22.1.1. As condições de aquisição constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo requerimento elaborado.

22.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à aquisição (artigo 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892, de 2013).

22.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

22.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

22.2.2. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, desde que se respeite o prazo de validade da Ata.

22.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

22.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.5. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.



11/10/2011

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

22.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

22.7. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração.

23. DO PREÇO

23.1. Durante a vigência do contrato, os preços são fixos e irrevogáveis.

24. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

24.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em **até 02 (dois) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

24.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos materiais a serem adquiridos;
- c) Local onde serão entregues os materiais;
- d) Prazo para entrega dos materiais;
- e) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

24.3. **O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.**

24.4. **Todos os requerimentos das aquisições, provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.**

24.5. **A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 23.2.**

24.5.1. **A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

24.6. **O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.**

24.7. **O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de**



1111132

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1. A CONTRATADA obriga-se a:

25.1.1. Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, no prazo, quantidades e locais indicados pelo Município, em estrita observância das especificações do Edital, do Termo de referência e da proposta;

25.1.2. Emitir a respectiva nota fiscal dos produtos fornecidos, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

25.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da aquisição, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

25.1.3.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, as suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência e Edital, o material com avarias ou defeitos;

25.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

25.1.5. Comunicar à Administração, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do material, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

25.1.6. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

25.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de Ata de Registro de Preços;

25.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

25.1.9. Efetuar a entrega do material com seus próprios equipamentos e funcionários;

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

26.1. A CONTRATANTE obriga-se a:



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

- 26.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 26.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 26.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 0.0.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

26. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E DA GARANTIA/VALIDADE DO OBJETO

27.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

27.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato e de vícios ocultos do objeto adquirido.

27.3. O material entregue deverá possuir, no mínimo, 06 (seis) meses de garantia/validade contados da data da entrega.

27.4. Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o material e haja necessidade de transporte para sede própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

27.5. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do defeito.

28. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

28.1. Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato ao fiscal do contrato, o qual verificará o material fornecido e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando os materiais recebidos, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os materiais na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

28.1.1. Juntamente com a entrega do material, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

28.2. Após o recebimento provisório o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade do material entregue com as especificações do termo de referência, para fins de recebimento definitivo.



000024

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

28.3.A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo o material, por meio de servidores públicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do material e constatar e relacionar a quantidade do material a que vier ser recusada.

28.3.1. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos materiais entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

28.3.2. No caso de material rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Termo de Referência**, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

28.4. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos materiais fornecidos, **disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.**

28.4.1. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

28.4.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

28.5. A notificação a que se refere o item 28.3.2 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

28.6.A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

29. DO PAGAMENTO

29.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, **de forma parcelada, de acordo com as solicitações encaminhadas à Contratada, conforme as necessidades da Administração Municipal;**

29.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, subsequentes ao recebimento definitivo, nos termos do item 28 deste edital.



11/01/25

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

29.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue nas mãos dos servidores designados para o Pagamento.

29.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

29.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

29.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

29.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.

29.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

29.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

29.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento;

b) Termo de recebimento definitivo dos materiais fornecidos.

29.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

29.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

29.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

29.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:



11/11/20

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

29.14.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

29.14.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à Contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

29.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

29.16. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

29.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

29.18. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da ata de registro de preços.

30. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

30.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

30.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

30.3.1. Advertência por escrito;

30.3.2. Multas:

a) **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea “a” deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

c) **Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

d) **Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.**

30.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

30.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

30.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) **Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;**

b) **Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;**

c) **Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.**

30.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.



111128

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

30.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

30.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

30.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

30.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

30.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

30.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

30.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

31. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

31.1. Constituem motivo para o cancelamento do registro:

a) O não cumprimento de cláusulas constantes no edital e na ata de registro de preços, bem como especificações do material e prazos de entrega;

b) O cumprimento irregular de cláusulas constantes no edital e na ata de registro de preços, bem como especificações do material e prazos de entrega;

c) O atraso injustificado na entrega do material;

d) A paralisação da entrega do material, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

e) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e na ata de registro de preços;

f) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração;

g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento da Contratada;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



111129

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

l) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas deste, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

o) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para entrega dos materiais, nos prazos contratuais;

p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento dos materiais;

q) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

31.2. O cancelamento, devidamente motivado nos autos, será precedido de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

32. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

32.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

32.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

33. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

33.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.



11/11/20

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

33.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

33.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

33.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.

33.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

33.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

33.7. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

33.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

34. DA FISCALIZAÇÃO

34.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da aquisição e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

34.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle dos materiais e do contrato.

34.3. A Contratante exercerá a fiscalização do material através de um representante da Secretaria de Administração, especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

34.4. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com o material em questão e seus complementos.

34.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

34.6. Compete especificamente à Fiscalização:

34.6.1. Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao fornecimento do material;

34.6.2. Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Edital e seus anexos;

34.6.3. Exigir o cumprimento integral das especificações previstas em Edital.

34.6.4. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

34.6.5. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

34.6.6. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

34.6.7. Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações do material que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

34.6.8. Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no fornecimento do material em relação a terceiros;

34.6.9. Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

34.7. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

f) A satisfação do público usuário.

34.8. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade do material, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

34.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos



00002

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

34.10. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93.

34.11. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

34.12. Os fornecimentos deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Edital.

34.13. Reserva-se à Contratante o direito de intervir na entrega quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos materiais, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for.

35. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

35.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

35.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

35.3. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e em atendimento ao disposto no §1º do artigo 32 da Lei 8.666/93.

35.4. Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

35.5. A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Capanema - PR. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior

1



000043

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

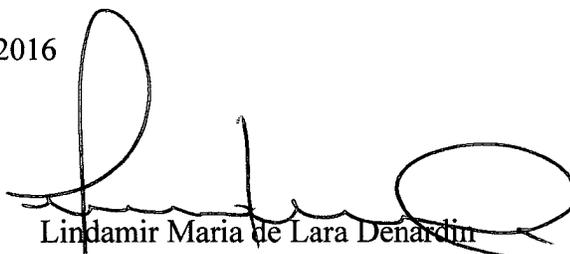
35.6. Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

35.7. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Capanema, Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro – CEP 85.760.000 – Capanema, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

36. DO FORO

36.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Capanema, 06 de julho de 2016



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal





Município de Capanema - PR Setor de Licitações

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(*)

(papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax)

Local e data

Ao Município de Capanema - PR
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro
85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 59/2016

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 59/2016**, cujo objeto é a _____, conforme descrição constante no Edital.

....., De De ____.

(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome
RG/CPF
Cargo

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO.



Município de Capanema - PR Setor de Licitações

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(*)

(Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (Indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. 59/2016**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO – ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

(Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração. A Declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal).

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência:

Ao Município de Capanema - PR
Pregão Presencial nº 59/2016

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2016.

(Assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Nome

RG/CPF

Cargo

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO.



Município de Capanema - PR Setor de Licitações

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO(*)

(Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Ao Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 59/2016

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2016.

(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

RG/CPF

Cargo

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR **DENTRO** DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO.



11011/8

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(*)

(Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

(CASO O LICITANTE ESTEJA ENQUADRADO NOS TERMOS DA LC Nº 123, E OPTE POR EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO ACOMPANHADA DA "CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ATUALIZADA, EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE).

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra. estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº ___ / ___, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Local e data _____

(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome
RG/CPF
Cargo

(*) NOTA: DOCUMENTO OPCIONAL - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.





Município de Capanema - PR Setor de Licitações

ANEXO VI

TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

(Para controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Pregão Presencial nº

59/2016

2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Por este instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede à _____, representada neste ato por seu _____ (identificar qualificação), o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/____, e do CPF nº _____, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas Município de Capanema - PR; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações do Município de Capanema - PR solicitando a troca de materiais/produtos recusados ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas do Município de Capanema - PR e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:

Nome(s) do(s) Responsável(is)

Documento de Identidade

CPF

Nome do Representante Legal

Qualificação



Município de Capanema - PR Setor de Licitações

3. ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR

1) Este Termo de Indicação de Responsável deve ser assinado pelo Representante Legal da empresa, o mesmo que for indicado **para assinatura da Ata de Registro de Preços**.

2) Pode ser indicado mais de um responsável.

3) Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo Termo de Indicação de Responsável deve ser entregue à Administração Municipal.

***NOTA(*):** Documento não desclassificatório. Deverá ser apresentado dentro do envelope 2 ou após o certame.*



Município de Capanema - PR Setor de Licitações

ANEXO VII - (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2016

Aos dias do mês de de....., o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pela sua Prefeita Municipal, Sra., nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 59/2016**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema em, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sr., portador do RG nº e do CPF nº

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DIVERSAS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICA NTE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$



11/11/2012

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor do material;

3.2.5. Requerimento.

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em **até 02 (dois) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos materiais a serem adquiridos;
- c) Local onde serão entregues os materiais;
- d) Prazo para entrega dos materiais;
- e) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;

1



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;

g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. Todos os requerimentos das aquisições, provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.

4.5. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 23.2.

4.5.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.6. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

4.7. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

0.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme execução dos serviços, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.

0.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

0.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

0.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

0.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	330	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	670	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	680	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	690	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	1080	07.001.12.365.1202.2118	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	1090	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	1110	07.001.12.365.1202.2118	145	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	1370	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	1540	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	1650	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	1920	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	1930	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	2670	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	2790	10.002.18.541.1801.2205	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	2860	11.001.08.244.0801.2041	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	3070	11.003.08.243.0802.6054	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	3370	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	3450	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de



11/11/15

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, os servidores **Celso Antonio Backes e Mariluci Candioto Salvadori**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

0.0.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

0.0.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

0.0.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. Multas:

- a) Multa de **0,5 %** por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de **10%** do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;
- b) Multa de **0,2 %** sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;
- c) Multa de **5 %** sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
- d) Multa de **20,0 %** sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



Município de Capanema - PR Setor de Licitações

13.1. Os materiais serão recebidos na forma do item 28 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 59/ 2016**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 59/ 2016**.

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Excelentíssima Senhora Lindamir Maria de Lara Denardin, Prefeita Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a)** -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Capanema, de de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Detentora da Ata (NOME)
Representante Legal

Testemunhas:



061

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

PARECER JURÍDICO Nº 144/2016

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise prévia do Pregão Presencial nº 59/2016.

EMENTA: ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO NUMERADO COM DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. OBJETOS E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

O Pregoeiro e a equipe de apoio, designados pelas portarias nº. 6.311 e 6.418/2016, encaminham para análise desta Procuradoria Municipal, minuta de edital de pregão presencial, tipo menor preço, por item, para contratação de empresa especializada para aquisição de madeiras diversas para uso da Administração Pública do Município de Capanema/Pr, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portarias nº 6.311 e 6.418/2016 – fl. 01 e verso;
- II) Solicitação da contratação – fl. 02;
- III) Orçamento e pesquisa de preços – fls. 03/07;
- IV) Termo de Referência – fls. 08/10;
- V) Despacho de encaminhamento da Prefeita Municipal – fl. 11;
- VI) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 12;
- VII) Minuta do edital – fls. 13/43;
- IX) Anexo 01 – fl. 44; Anexo 02 – fl. 45; Anexo 03 – fl. 46; Anexo 04 – fl. 47; Anexo 05 – fl. 48; Anexo 06 – fls. 49/50; e, Anexo 07 (minuta da Ata de Registro de Preços) – fls. 51/60.

É o relatório.



11/10/62

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos serviços da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Presencial

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto



Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

11/11/63

da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da lei 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto nº 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.



11064

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...).

(Acórdão n° 313/2004 - Plenário)

“19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão”.

(Acórdão n° 2.471/2008 - Plenário)

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Termo de Referência), bem como da verificação de existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se que este pode ser considerado como serviço comum.

2.2. Do sistema de registro de preços

No caso vertente, Administração optou pelo sistema de registro de preços. A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na Lei nº 8.666, de 1993:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto nº 7.892/13, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.



000065
M

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

Neste prisma, verifica-se que o presente procedimento licitatório atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente os incisos I, II e IV supramencionados.

2.3. Do Termo de Referência

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de termo de referência, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o termo de referência atende de maneira **suficiente** aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas.

Ademais, oportuno registrar a necessidade da administração se atentar para o disposto no item 28 e 29, especificamente no que tange às condições de recebimento do objeto e a necessidade do respectivo termo de recebimento definitivo para possibilitar o pagamento.

Seguindo a análise da documentação apresentada, tendo em vista que a aquisição do objeto deste certame será de forma parcelada, conforme as necessidades da municipalidade, acertadamente fora previsto que o fornecimento será precedido pela elaboração de um requerimento pela Secretaria interessada, constando informações necessárias que a municipalidade deverá fornecer à Contratada, como, por exemplo, a identificação dos materiais e a justificativa para a quantidade a ser adquirida, documento este que é condição *sine qua non* para autorizar e obrigar a licitante vencedora a fornecer os bens licitados, os quais deverão ser anexados ao processo licitatório.

Quanto ao recebimento dos objetos, calha observar que a ausência de confecção do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

2.4. Da Ata de Registro de Preços



11/066
M

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

Extrai-se que a Ata tratou de contemplar todos os elementos do art. 1º, II, do Decreto nº 7.892/13: preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

2.5. Da minuta do edital

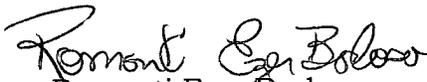
A análise da minuta de edital foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 10.520/2002, o Decreto Federal nº. 7.892/13, o Decreto Municipal nº. 4.118/07, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como, de forma subsidiária, a Lei 8.666/93.

3. CONCLUSÃO

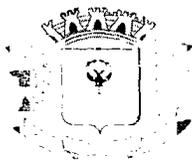
Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

Capanema, 07 de julho de 2016.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



000067
M

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Protocolo Número: 59

Capanema - PR, 21/07/2016

Assunto: Pregão Presencial

DE: Prefeita Municipal

PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO, que tem por objeto o AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DIVERSAS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria Nº 6.311, de 21 de janeiro de 2016 e Portaria 6418 de 18 de maio de 2016.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

11/068
Página 9 / 176

Sexta-Feira, 22 de Julho de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1152

PREFEITURA

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, o Município de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta notificar o recebimento dos Recursos Federais, conforme segue:

RECEITA	DATA	VALOR
FPM - Fundo de Participação dos Municípios - 9.703-9	20/07/2016	138.236,97
ITR - Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - 9.721-7	20/07/2016	621,21
FNDE - Fundeb - 19.144-2	20/07/2016	173.951,69

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 059/2016.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DIVERSAS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Valor: R\$ 140.430,00 (cento e quarenta mil, quatrocentos e trinta reais)

Abertura das propostas: 9:00 horas do dia 03 de agosto de 2016.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 21 de julho de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin- Prefeita Municipal

Cod198056

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 062/2016.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME INCENTIVO DO APSUS- RESOLUÇÃO 604/2015

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 03 de agosto de 2016.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO: Até às 11:00 horas do dia 04 de agosto de 2016.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 9:00 do dia 05 de agosto de 2016

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo telefone 08007290500.

Capanema-PR, 21 de julho de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin-Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 063/2016.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE- APSUS- RESOLUÇÃO 604/2015

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 04 de agosto de 2016.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO: Até às 11:00 horas do dia 05 de agosto de 2016.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 9:00 do dia 08 de agosto de 2016

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo telefone 08007290500.

Capanema-PR, 21 de julho de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin-Prefeita Municipal

Cod198056

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2016

CONTRATAÇÃO DA BANDA AMÉRICA, COM FORNCIMENTO DE EQUIPAMENTO DE SOM E ILUMINAÇÃO, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O FESTIVAL REGIONAL DE CAPANEMA DA MÚSICA POPULAR E SERTANEJA A SER REALIZADO NOS DIAS 1, 2, 3 E 4 DE JUNHO DE 2016, em conformidade com o inciso III do artigo 25 da Lei 8.666/93. Capanema-PR, 30 de maio de 2016.

Comissão de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2016 - Processo inexigibilidade Nº 05/2016

Data da Assinatura: 30/05/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: DARCI ANTONIO ZATTERA E CIA LTDA - ME

TÍTULO: "BANDA AMÉRICA PROMOÇÕES E EVENTOS"

Objeto: CONTRATAÇÃO DA BANDA AMÉRICA, COM FORNCIMENTO DE EQUIPAMENTO DE SOM E ILUMINAÇÃO, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O FESTIVAL REGIONAL DE CAPANEMA DA MÚSICA POPULAR E SERTANEJA A SER REALIZADO NOS DIAS 1, 2, 3 E 4 DE JUNHO DE 2016, em conformidade com o inciso III do artigo 25 da Lei 8.666/93.

Data Inicial de vigência 01/06/2016, data final de vigência 04/05/2016.

Valor total: R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod198142

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0132/2016 - Pregão Presencial Nº 049/2016

Data da Assinatura: 19/07/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: IRMAOS BRAGGIO LTDA-ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE POLTRONAS A SEREM INSTALADAS NO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Valor total: R\$163.750,00 (cento e sessenta e três mil, setecentos e cinquenta reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod198145

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0128/2016 - Pregão Presencial Nº 046/2016

Data da Assinatura: 18/07/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: TANVEL INDUSTRIA E COMERCIO DE TANQUES RODOVIARIOS LTDA-ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE TANQUE RODOVIÁRIO DE COMBUSTÍVEL PARA SER INSTALADO NA CAMIONETE WOLKWAGEM 8-120, ANO 2005 PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Valor total: R\$40.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod198146

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0124/2016 - Pregão Presencial Nº 054/2016

Data da Assinatura: 13/07/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CLINICA DR CLAUDIO PEDRO CAVICHIOLO LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE AUDITORIA EM SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Valor total: R\$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod198147

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0121/2016 - Pregão Presencial Nº 036/2016

Data da Assinatura: 13/07/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA-ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E APOIO A PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, QUE SE DESLOCA ATÉ A CAPITAL DO ESTADO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Valor total: R\$113.400,00 (cento e treze mil e quatrocentos reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod198148

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2016 - Pregão Presencial Nº 035/2016

Data da Assinatura: 01/07/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: PAULO ZIOBER-EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS DE GINÁSTICA AO AR LIVRE, A SEREM INSTALADOS EM LOCAIS INDICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM INTUÍTO DE FORTALECER A PRÁTICA DE ATIVIDADE FÍSICA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR.

Valor total: R\$27.928,00 (vinte e sete mil, novecentos e vinte e oito reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod198149



11/07/16

Município de Capanema – PR

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 12/07/2016 Edital nº: 59 Tipo Pregão

FORNECEDOR :

CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA
06.125.716/0001-00
AV CAXIAS DO SUL, 660 SALA 02 - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: Planalto/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 59), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.


Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



11/07/2016

Município de Capanema - PR

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 18/07/2016 Edital nº: 59 Tipo Pregão

FORNECEDOR :

R BENATTI & CIA LTDA - ME

02.380.377/0001-49

AV INDEPENDÊNCIA, S/N - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO

CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 59), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Roseli Benatti

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

1101171



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ROSELI BENATTI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO UNIVERSAL		
FILHO DE (pai) ARNO GERHARDT	(mãe) ARACI DREBES		
NASCIDO EM (data de nascimento) 29/11/1972	IDENTIDADE (número) 6.209.690-0	Orgão Emissor SSP	UF PR
CPF (número) 031.638.769-00			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA PRINCIPAL		NÚMERO SN	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO LINHA CURITIBANA	CEP 85760000	
MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR		

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:

ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRICAO	EVENTO 046	DESCRIÇÃO DO EVENTO TRANSFORMACAO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL R BENATTI - ME	
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AV INDEPENDENCIA	NUMERO 2905
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO SAO CRISTOVAO
MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) pedroadones@gmail.com

VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA MIL REAIS
-------------------------------------	--

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4744002 Atividades secundárias 1610202 4744099	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRAS PARA CONSTRUCAO; BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS (SERRADAS, RESSERRADAS, ETC) COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EM GERAL.
---	---

Atestico que este documento é cópia f.c. original.
28/07/16
Manoel

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02/03/1998	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 02.380.377/0001-49	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior
---	---	---

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
R BENATTI ME

DATA DA ASSINATURA 25/09/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Roseli Benatti</i>
----------------------------------	---



PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA
DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
[Signature]
02/10/2014
Carla E. F. Lucatelli

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/10/2014
SOB NÚMERO: 41107681017
Protocolo: 14/599249-7, DE 30/09/2014
[Signature]
R BENATTI - ME
SEBASTIÃO MÓTTA
SECRETÁRIO GERAL

**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial R BENATTI - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0768101-7	CNPJ 02.380.377/0001-49	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 18/02/1998	Data de Início de Atividade 02/03/1998
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) AV INDEPENDENCIA, 2905, SAO CRISTOVAO, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
Objeto COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRAS PARA CONSTRUCAO; BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS (SERRADAS, RESSERRADAS, ETC); E COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EM GERAL.			
Capital: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 02/10/2014 Número: 20145992500 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário ROSELI BENATTI			
Identidade: 6.209.690-0,SSP/PR		CPF: 031.638.769-00	
Estado Civil: Casado		Regime de Bens: Comunhão Universal	

CAPANEMA - PR, 27 de julho de 2016

16/523404-0



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 28/07/16
M. A. Cent

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

[Handwritten signatures]

1172

R. BENATTI ME
BENATTI MADEIRAS
Fone: 46-35521299
Avenida Independência, 2905, São Cristóvão, Cep 85760-000
CNPJ/MF nº. 02.380.377/0001-49 - Insc.Estadual:90152688-56

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa **R. BENATTI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.380.377/0001-49, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº. 059/2016, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Capanema, 29 de julho de 2016.

Tabellionato de Notas
Capanema - PR

Roseli Benatti

(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

Roseli Benatti

Rg: 6.209.690-0 SSP/PR – CPF: 031.638.769-00

Cargo: Sócia Gerente

SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
 Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000
 ☎ (46) 3552-3710

Selo Digital Nº: Aw6.g6gPH.RtQxP. Controle: rZK2j.0wwS
 Consulte esse selo em <http://wunarpri.com.br>
 Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de ROSELI BENATTI, do que dou fé.
 Capanema-PR, 01 de agosto de 2016, às 16:17:23 horas.

Em Teste de Verdade.
[Handwritten Signature]
 Lena da Silva Pedrosa - Intervente

BELIONATO DE NOTAS DE CAPANEMA
 Adelar Miguel Pezzini
 Agente Delegado Designado

1111174

R. BENATTI ME
BENATTI MADEIRAS
Fone: 46-35521299
Avenida Independência, 2905, São Cristóvão, Cep 85760-000
CNPJ/MF nº. 02.380.377/0001-49 - Insc.Estadual:90152688-56

ANEXO I
DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE

Capanema, 29 de julho de 2016.

Ao Município de Capanema - PR
Avenida Pedro Viriato Parigout de Souza, 1080 – Centro.
85.760-000 – Capanema – PR

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2016

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaro que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº. 10.520/2002, a empresa R. BENATTI ME cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2016**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DEVERSAS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE CAPANEMA-PR – PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especificações constantes no termo de referência.

Capanema, 29 de julho de 2016.

Tabelionato de Notas
Capanema - PR

Roseli Benatti

Roseli Benatti (firma reconhecida)
Rg: 6.209.690-0 SSP/PR – CPF 031.638.769-00
Cargo: Sócia gerente



SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000
(46) 3552-3710

Selo Digital Nº G:Aw6.g8aPH.U9KxP. Controle: rvg2j.0wwS
Consulte esse selo em <http://Wunarper.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de ROSELI BENATTI de que dou fé.

Capanema-PR, 01 de agosto de 2016. às 15:17:18 horas.

Em fé da verdade.

ATO DE NOTAS DE

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 02.380.377/0001-49 Fornecedor: R BENATTI & CIA LTDA - ME

Endereço: AV INDEPENDÊNCIA S/N - SÃO CRISTOVÃO - Capanema/PR - CEP 85760-000

E-mail:

Telefone: (46) 3552 -

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 90152688 - 56

Contador: PEDRO ADONES

Telefone contador: 46-35521239

Representante: ROSELI BENATTI

CPF: 031.638.769-00

RG: 6209690-0

Endereço representante: AVENIDA INDEPENDENCIA 2905 CASA - SÃO CRISTÓVÃO - CAPANEMA/PR - CEP 85760-000

Telefone representante: 46-35521299

Cidade representante:

CEP: 104 - CEF

Agência: 1256-4 - CAPANEMA DO PARANÁ, PR -

Conta: 693-9

Data de abertura: 12/05/2009

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	Lote 001						
1	MADEIRA QUADRADA EM EUCALIPTO 15 x 15 cm COM 5 METROS DE COMPRIMENTO. SEM DEFEITOS (NÓS E RACHADURAS).	200,00	UN	88,00	BENATTI MADEIRAS	77,50	15.500,00
2	MADEIRA QUADRADA EM EUCALIPTO 20 x 20 cm COM 5 METROS DE COMPRIMENTO. SEM DEFEITOS (NÓS E RACHADURAS).	200,00	UN	158,00	BENATTI MADEIRAS	141,50	28.300,00
3	MADEIRA QUADRADA EM PINHEIRO 5 x 12 cm COM 5 METROS DE COMPRIMENTO. SEM DEFEITOS (NÓS E RACHADURAS).	600,00	UN	24,00	BENATTI MADEIRAS	24,00	14.400,00
4	TÁBUA DE EUCALIPTO 0,025 x 0,25 x 3,00 METROS DE COMPRIMENTO. SEM DEFEITOS (NÓS E RACHADURAS).	60,00	M3	780,00	BENATTI MADEIRAS	700,00	42.000,00
5	TÁBUA PINUS 0,025 x 0,25 x 3,00 METROS DE COMPRIMENTO. SEM DEFEITOS (NÓS E RACHADURAS).	33,00	M3	910,00	BENATTI MADEIRAS	810,00	26.730,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :							126.930,00
TOTAL DA PROPOSTA :							126.930,00

Prazo de validade da proposta: 365 dias



R BENATTI & CIA LTDA - ME

CNPJ: 02.380.377/0001-49

02.380.377/0001-49

R. BENATTI - ME -

AV. INDEPENDÊNCIA, 2905
BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
85760-000 - CAPANEMA - PR



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ROSELI BENATTI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO UNIVERSAL		
FILHO DE (pai) ARNO GERHARDT	(mãe) ARACI DREBES		
NASCIDO EM (data de nascimento) 29/11/1972	IDENTIDADE (número) 6.209.690-0	Órgão Emissor SSP	UF PR
CPF (número) 031.638.769-00			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA PRINCIPAL			NÚMERO SN
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO LINHA CURITIBANA	CEP 85760000
MUNICÍPIO CAPANEMA			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRICAO	EVENTO 046	DESCRIÇÃO DO EVENTO TRANSFORMACAO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL R BENATTI - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AV INDEPENDENCIA			NÚMERO 2905
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO SAO CRISTOVAO	CEP 85760000
MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) pedroadones@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4744002 Atividades secundárias 1610202 4744099	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRAS PARA CONSTRUCAO; BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS (SERRADAS, RESERRADAS, ETC) COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EM GERAL.		

Declaro que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 28.07.16
Roseli Benatti

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02/03/1998	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 02.380.377/0001-49	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>R. Benatti ME</i>		
DATA DA ASSINATURA 25/09/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Roseli Benatti</i>	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

[Signature]
02/10/2014
Carla E. F. Lucatelli

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/10/2014
SOB NÚMERO: 41107681017
Protocolo: 14/599249-7, DE 30/09/2014

R BENATTI - ME

[Signature]
SEBASTIÃO MÖTTA
SECRETÁRIO GERAL

**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial R BENATTI - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0768101-7	CNPJ 02.380.377/0001-49	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 18/02/1998	Data de Início de Atividade 02/03/1998
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) AV INDEPENDENCIA, 2905, SAO CRISTOVAO, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
Objeto COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRAS PARA CONSTRUCAO; BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS (SERRADAS, RESSERRADAS, ETC); E COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EM GERAL.			
Capital: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 02/10/2014 Número: 20145992500 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário ROSELI BENATTI			
Identidade: 6.209.690-0,SSP/PR		CPF: 031.638.769-00	
Estado Civil: Casado		Regime de Bens: Comunhão Universal	

000077

CAPANEMA - PR, 27 de julho de 2016



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

*Atestamos que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 28/07/16
Marcelo*

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

02.380.377/0001-49
M

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.380.377/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/02/1998
NOME EMPRESARIAL R BENATTI - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) D. MADEIRAS S. CRISTOVAO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 16.10-2-02 - Serrarias sem desdobramento de madeira 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO AV INDEPENDENCIA	NÚMERO 2905	COMPLEMENTO	
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO pedroadones@gmail.com	TELEFONE (46) 3552-1239		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/09/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **19/07/2016** às **13:39:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparado para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

M



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

[Assinatura]
1179

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: R BENATTI - ME
CNPJ: 02.380.377/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 13:40:35 do dia 19/07/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/01/2017.

Código de controle da certidão: **3856.4F93.AD89.F68F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinatura]

IMPRIMIR

VOLTAR

180



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02380377/0001-49
Razão Social: R BENATTI E CIA LTDA
Nome Fantasia: D MADEIRAS S CRISTOVAO
Endereço: AV INDEPENDENCIA SN SALA / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/07/2016 a 18/08/2016

Certificação Número: 2016072001283011086252

Informação obtida em 25/07/2016, às 17:04:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R BENATTI - ME
CNPJ: 02.380.377/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 13:40:35 do dia 19/07/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/01/2017.

Código de controle da certidão: **3856.4F93.AD89.F68F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014992983-53

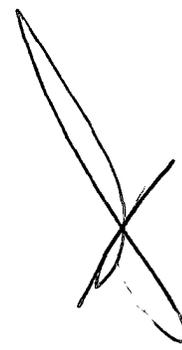
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.380.377/0001-49**
Nome: **R BENATTI & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/11/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

183

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 17/09/2016, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 2230/2016

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
TTTXXBJXUFFH9JMXT8Q3BA

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: R BENATTI & CIA LTDA - ME

Inscrição Municipal	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
19551	02.380.377/0001-49	90152688 - 56	34
ENDEREÇO			

AV INDEPENDÊNCIA, S/N - SÃO CRISTOVÃO CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de madeira e artefatos, Serrarias sem desdobramento de madeira, Comércio varejista de materiais de construção em geral

Certidão emitida no dia Capanema, 19 de Julho de 2016.
 CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: TTTXXBJXUFFH9JMXT8Q3BA


 R M

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

1184

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALENCIA, CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

R. BENATTI - ME

CNPJ 02.380.377/0001-49, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 28 de Julho de 2016, 15:30:23


VITOR HUGO PAGNO



PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212

Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.161/0001-87
Dirce Stevens Faccio - Titular

Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 28/07/16
Dirce Stevens Faccio

Custas = R\$ 34,63

Página 0001/0001

** CERTIDÃO COM VALIDADE PARA 30 DIAS ** - R\$ 34.63

Tabelionato de Protesto de Títulos de Capanema - PR

MÁRIO SÍLVIO CARGNIN MARTINS FILHO

Tabelião

Rua Padre Cirilo, 712, Centro - Capanema - PR - Fone / Fax: (46) 3552 1190 - email: protestocapanema@gmail.com

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:30 ÀS 11:00 HORAS - 13:00 ÀS 17:00 HORAS

Mário Sílvio Cargin Martins Filho
1185

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros de Protesto de Títulos existentes neste Tabelionato, neles não consta nenhum título protestado nos último(s) 05 (cinco) anos em nome de **R. BENATTI ME**, inscrito(a) no CNPJ: 02.380.377/0001-49, empresa individual, com sede na Av. Independencia, 2905 Sao Cristovão em Capanema-PR.

O referido é verdade e dou fé.

Capanema, 27 de Julho de 2016.

Francieli C. Rath

Francieli Cristina Rath

Escrevente

Francieli Cristina Rath

Escrevente Substituta

CPF: 060.849.619-00

Busca	R\$ 0,54	2,96 VRC's
Certidão	R\$ 12,19	66,97 VRC's
Furnapen	R\$ 2,65	14,56 VRC's
Funrejus	R\$ 3,18	17,47 VRC's
Total	R\$ 18,56	101,97 VRC's

*Atestado Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 28/07/16
Man aut*

FUNARPEN

SELO DIGITAL Nº

1400g.Kz3DB.zdTx1

Controle:

s0eEb.0DXn

Valide este selo em
<http://funarpen.com.br>

TABELIONATO DE PROTESTO DE
TÍTULOS DE CAPANEMA - PR

Mário Sílvio Cargin Martins Filho
Tabelião

Vera S. Tschá de Wallau
Escrevente Substituta

Rua Padre Cirilo, 712 - Centro
85760-000 - Capanema - Paraná



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1186

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R BENATTI - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.380.377/0001-49

Certidão n°: 69232314/2016

Expedição: 19/07/2016, às 13:42:24

Validade: 14/01/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que R BENATTI - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 02.380.377/0001-49, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

11/087
[Handwritten signature]

R. BENATTI ME
BENATTI MADEIRAS
Fone: 46-35521299
Avenida Independência, 2905, São Cristóvão, Cep 85760-000
CNPJ/MF nº. 02.380.377/0001-49 - Insc.Estadual:90152688-56

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

Referência:

Ao
Município de Capanema - PR
Pregão Presencial nº. 059/2016

R. BENATTI ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 02.380.377/0001-49, por intermédio de seu representante legal, a Sra. Roseli Benatti, portadora do documento de identidade RG nº. 6.209.690-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº. 031.638.769-00, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Capanema, 29 de julho de 2016

Labellano de Notas
Capanema - PR

Roseli Benatti

Nome: Roseli Benatti(firma reconhecida)
Rg: 6.209.690-0 – CPF: 031.638.769-00
Cargo: Sócia Gerente



SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000
☎ (46) 3552-3710

Selo Digital Nº ttAw6.g62PH.xe6xP. Controle: rMg2J 0wwS
Consulte esse selo em <http://Wunarper.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de ROSELI BENATTI que dou fé.

Capanema-PR, 01 de agosto de 2016, às 16:16:28 horas.

[Handwritten signature]
Em Teste da Verdade

LABELLANO DE NOTAS DE C...

[Large handwritten signature]

1188

R. BENATTI ME
BENATTI MADEIRAS
Fone: 46-35521299
Avenida Independência, 2905, São Cristóvão, Cep 85760-000
CNPJ/MF nº. 02.380.377/0001-49 - Insc.Estadual:90152688-56

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTERIO DO TRABALHO
EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

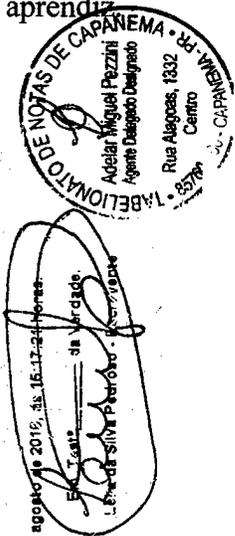
Referência

Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº. 059/2016

R. BENATTI ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 02.380.377/0001-49, por intermédio de seu representante legal, o Sra. Roseli Benatti, portadora do documento de identidade RG nº. 6.209.690-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº. 031.638.769-00, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz



Capanema/Pr., 29 de julho de 2016.



Roseli Benatti
 Roseli Benatti (Firma Reconhecida)
 RG nº. 6.209.690-0 – CPF nº. 031.638.769-00
 Cargo: Sócia gerente

M 1189

R. BENATTI ME
BENATTI MADEIRAS
Fone: 46-35521299
Avenida Independência, 2905, São Cristóvão, Cep 85760-000
CNPJ/MF nº. 02.380.377/0001-49 - Insc.Estadual:90152688-56

ANEXO VI

TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

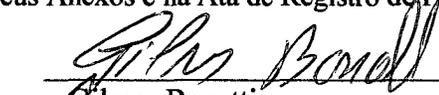
1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Pregão Presencial nº.

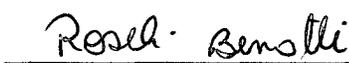
059/2016

2.INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Por este instrumento, a empresa R. BENATTI ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 02.380.377/0001-49, com sede à Avenida Independência, 2905, São Cristóvão, Capanema, Paraná, representada neste ato por seu sócio gerente a Sra. Roseli Benatti portadora do documento de identidade RG nº. 6.209.690-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº. 031.638.769-00, nomeia e constitui a pessoa abaixo relacionada como responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas pela Prefeitura Municipal de Capanema; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações da Prefeitura solicitando a troca de materiais/produtos recusados pela Prefeitura ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimento realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas da Prefeitura e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:



Gilmar Benatti
RG 3.589.758-5 SSP/Pr.
CPF: 702.899.309-44



Roseli Benatti
Sócia gerente





Município de Capanema - 2016
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 59/2016

000090

Objeto AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DIVERSAS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE

Lote	Item	Descrição	Marca/Modelo	Quantidade	Valor	Status
Lote: 0001	Item: 0001	MADEIRA QUADRADA EM EUCALIPTO 15 x 15 cm COM 5 METROS DE COMPRIMENTO. SEM DEFEITOS (NÓS E RACHADURAS).		200,00		
	Fornecedor	1986 R BENATTI & CIA LTDA - ME	BENATTI MADEIRAS			Vencedor
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	77.50				
	1	77.50				
Lote: 0001	Item: 0002	MADEIRA QUADRADA EM EUCALIPTO 20 x 20 cm COM 5 METROS DE COMPRIMENTO. SEM DEFEITOS (NÓS E RACHADURAS).		200,00		
	Fornecedor	1986 R BENATTI & CIA LTDA - ME	BENATTI MADEIRAS			Vencedor
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	141.50				
	1	141.50				
Lote: 0001	Item: 0003	MADEIRA QUADRADA EM PINHEIRO 5 x 12 cm COM 5 METROS DE COMPRIMENTO. SEM DEFEITOS (NÓS E RACHADURAS).		600,00		
	Fornecedor	1986 R BENATTI & CIA LTDA - ME	BENATTI MADEIRAS			Vencedor
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	24.00				
	1	24.00				
Lote: 0001	Item: 0004	TÁBUA DE EUCALIPTO 0,025 x 0,25 x 3,00 METROS DE COMPRIMENTO. SEM DEFEITOS (NÓS E RACHADURAS).		60,00		
	Fornecedor	1986 R BENATTI & CIA LTDA - ME	BENATTI MADEIRAS			Vencedor
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	700.00				
	1	700.00				
Lote: 0001	Item: 0005	TÁBUA PINUS 0,025 x 0,25 x 3,00 METROS DE COMPRIMENTO. SEM DEFEITOS (NÓS E RACHADURAS).		33,00		
	Fornecedor	1986 R BENATTI & CIA LTDA - ME	BENATTI MADEIRAS			Vencedor
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	810.00				
	1	810.00				

GILSON AMAURI HUBER
Membro

LUCIANO DOROCHOWICZ
Pregoeiro

MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO
Membro

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Membro

CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA

R BENATTI & CIA LTDA - ME
ROSELI BENATTI



Município de Capanema - 2016

Mapa da Licitação

Pregão 59/2016

Abertura: 03/08/2016 Data julgamento: 03/08/2016 Data homologação:

CNPJ: 02.380.377/0001-49

Produto	UN	Quantidade	Preço	Marca
- Lote 001				
MADEIRA QUADRADA EM EUCALIPTO 15 x 15 cm COM 5 METROS DE COMPRIMENTO.SEM DEFEITOS (NÓS E RACHADURAS)	UN	200,00	77,50 *	BENATTI MADEIRAS
MADEIRA QUADRADA EM EUCALIPTO 20 x 20 cm COM 5 METROS DE COMPRIMENTO.SEM DEFEITOS (NÓS E RACHADURAS)	UN	200,00	141,50 *	BENATTI MADEIRAS
MADEIRA QUADRADA EM PINHEIRO 5 x 12 cm COM 5 METROS DE COMPRIMENTO.SEM DEFEITOS (NÓS E RACHADURAS)	UN	600,00	24,00 *	BENATTI MADEIRAS
TÁBUA DE EUCALIPTO 0,025 x 0,25 x 3,00 METROS DE COMPRIMENTO.SEM DEFEITOS (NÓS E RACHADURAS)	M3	60,00	700,00 *	BENATTI MADEIRAS
TÁBUA PINUS 0,025 x 0,25 x 3,00 METROS DE COMPRIMENTO.SEM DEFEITOS (NÓS E RACHADURAS)	M3	33,00	810,00 *	BENATTI MADEIRAS
L GERAL DO FORNECEDOR				
L GANHO PELO FORNECEDOR			126.930,00	

Roselei Buo

380.377/0001-49 - R BENATTI & CIA LTDA - ME

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME



Município de Capanema - 2016

Relação de Participantes

Pregão 59/2016

[Handwritten signature]
092

Página.1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores enquadrados na lei complementar nº 123/2006			
1986-1	02.380.377/0001-49	R BENATTI & CIA LTDA - ME	Classificado
Qtde de fornecedores: 001			

Qtde total de fornecedores: 001

Rosel Bert

[Large handwritten signature]



Município de Capanema - 2016

Classificação por Fornecedor

Pregão 59/2016

[Handwritten signature]
1193

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 1986-1 R BENATTI & CIA LTDA - ME					CNPJ: 02.380.377/0001-49	Telefone: (46) 3552 - 1299	Status: Classificado	126.930,00
Representante: 39158-1 ROSELI BENATTI								
Lote 001 - Lote 001							126.930,00	
001	37709 MADEIRA QUADRADA EM EUCALIPTO 15 x 15 cm COM 5 METROS DE COMPRIMENTO SEM DEFEITOS (NÓS E RACHADURAS)	UN	200,00	Classificado	BENATTI MADEIRAS	77,50	15.500,00	*
002	37710 MADEIRA QUADRADA EM EUCALIPTO 20 x 20 cm COM 5 METROS DE COMPRIMENTO SEM DEFEITOS (NÓS E RACHADURAS)	UN	200,00	Classificado	BENATTI MADEIRAS	141,50	28.300,00	*
003	37711 MADEIRA QUADRADA EM PINHEIRO 5 x 12 cm COM 5 METROS DE COMPRIMENTO SEM DEFEITOS (NÓS E RACHADURAS)	UN	600,00	Classificado	BENATTI MADEIRAS	24,00	14.400,00	*
004	37712 TÁBUA DE EUCALIPTO 0,025 x 0,25 x 3,00 METROS DE COMPRIMENTO SEM DEFEITOS (NÓS E RACHADURAS)	M3	60,00	Classificado	BENATTI MADEIRAS	700,00	42.000,00	*
005	37713 TÁBUA PINUS 0,025 x 0,25 x 3,00 METROS DE COMPRIMENTO SEM DEFEITOS (NÓS E RACHADURAS)	M3	33,00	Classificado	BENATTI MADEIRAS	810,00	26.730,00	*
VALOR TOTAL:							126.930,00	

Roseli Benatti

[Handwritten signature]

R

[Handwritten signature]



094

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E
JULGAMENTO DE
LICITAÇÃO: 059 - Pregão

Aos três dias de agosto de 2016, às nove horas, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, centro, reuniu-se o Pregoeiro com a Comissão de Apoio à Licitação, designada pelas Portarias nº 6.311/2016 e 6.418/2016, constituída pelos Srs. GILSON AMAURI HUBER, LUCIANO DOROCHOWICZ, MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO, ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Pregão, veiculado através do nº 059, que tem por objeto o AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DIVERSAS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, a Comissão atestou o comparecimento somente da empresa: R BENATTI & CIA LTDA – ME. Abertos os trabalhos, foi credenciada a representante da empresa R BENATTI & CIA LTDA - ME , Roseli Benatti. Em seguida foi realizada a classificação das propostas e aberta a fase de lances verbais, cujos os valores estão devidamente demonstrados em documento em anexo. Foi considerada como proposta válida e vencedora, depois de analisada a documentação (envelope nº 02), a seguinte:

R BENATTI & CIA LTDA - ME							
Lote	Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MADEIRA QUADRADA EM EUCALIPTO 15 x 15 cm COM 5 METROS DE COMPRIMENTO. SEM DEFEITOS (NÓS E RACHADURAS).	BENATTI MADEIRAS	UN	200,00	77,50	15.500,00
1	2	MADEIRA QUADRADA EM EUCALIPTO 20 x 20 cm COM 5 METROS DE COMPRIMENTO. SEM DEFEITOS (NÓS E RACHADURAS).	BENATTI MADEIRAS	UN	200,00	141,50	28.300,00
1	3	MADEIRA QUADRADA EM PINHEIRO 5 x 12 cm COM 5 METROS DE COMPRIMENTO. SEM DEFEITOS (NÓS E RACHADURAS).	BENATTI MADEIRAS	UN	600,00	24,00	14.400,00

X R



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

M095

1	4	TÁBUA DE EUCALIPTO 0,025 x 0,25 x 3,00 METROS DE COMPRIMENTO. SEM DEFEITOS (NÓS E RACHADURAS).	BENATTI MADEIRAS	M3	60,00	700,00	42.000,00
1	5	TÁBUA PINUS 0,025 x 0,25 x 3,00 METROS DE COMPRIMENTO. SEM DEFEITOS (NÓS E RACHADURAS).	BENATTI MADEIRAS	M3	33,00	810,00	26.730,00
TOTAL							126.930,00

Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 4º, XVIII da Lei 10.520/2002, a representante da empresa presente não manifestou interesse em interpor recurso. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Luciano Dorochowicz
LUCIANO

DOROCHOWICZ

Pregoeiro

082.405.659-05

Maicon Douglas de Castro Coito
MAICON DOUGLAS DE

CASTRO COITO

Membro

078.018.429-79

Roselia Kriger Becker Pagani
ROSELIA KRIGER

BECKER PAGANI

Membro

632.258.249-68

Roseli Benatti

ROSELI BENATTI

031.638.769-00

R BENATTI & CIA

LTDA - ME

02.380.377/0001-49



11/08/2016

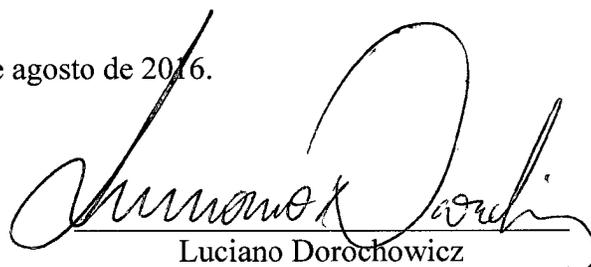
Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2016

O Senhor Pregoeiro do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Presencial nº 059/2016, objeto: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DIVERSAS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, resolve ADJUDICAR os itens licitados conforme a tabela abaixo:

Fornecedor	Item	Produto	Marca	Quantidade	Preço
R BENATTI & CIA LTDA - ME	1	MADEIRA QUADRADA EM EUCALIPTO 15 x 15 cm COM 5 METROS DE COMPRIMENTO. SEM DEFEITOS (NÓS E RACHADURAS).	BENATTI MADEIRAS	200,00	77,50
R BENATTI & CIA LTDA - ME	2	MADEIRA QUADRADA EM EUCALIPTO 20 x 20 cm COM 5 METROS DE COMPRIMENTO. SEM DEFEITOS (NÓS E RACHADURAS).	BENATTI MADEIRAS	200,00	141,50
R BENATTI & CIA LTDA - ME	3	MADEIRA QUADRADA EM PINHEIRO 5 x 12 cm COM 5 METROS DE COMPRIMENTO. SEM DEFEITOS (NÓS E RACHADURAS).	BENATTI MADEIRAS	600,00	24,00
R BENATTI & CIA LTDA - ME	4	TÁBUA DE EUCALIPTO 0,025 x 0,25 x 3,00 METROS DE COMPRIMENTO. SEM DEFEITOS (NÓS E RACHADURAS).	BENATTI MADEIRAS	60,00	700,00
R BENATTI & CIA LTDA - ME	5	TÁBUA PINUS 0,025 x 0,25 x 3,00 METROS DE COMPRIMENTO. SEM DEFEITOS (NÓS E RACHADURAS).	BENATTI MADEIRAS	33,00	810,00

Capanema - PR, 04 de agosto de 2016.


Luciano Dorochowicz
Pregoeiro



Município de Capanema - PR

1097

PORTARIA Nº 6.482, DE 4 DE AGOSTO DE 2016.

Termo de Homologação Pregão 059/2016.

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 059/2016, objeto: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DIVERSAS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço Por item;

Fornecedor	Item	Produto	Marca	Quantidade	Preço
R BENATTI & CIA LTDA - ME	1	MADEIRA QUADRADA EM EUCALIPTO 15 x 15 cm COM 5 METROS DE COMPRIMENTO. SEM DEFEITOS (NÓS E RACHADURAS).	BENATTI MADEIRAS	200,00	77,50
R BENATTI & CIA LTDA - ME	2	MADEIRA QUADRADA EM EUCALIPTO 20 x 20 cm COM 5 METROS DE COMPRIMENTO. SEM DEFEITOS (NÓS E RACHADURAS).	BENATTI MADEIRAS	200,00	141,50
R BENATTI & CIA LTDA - ME	3	MADEIRA QUADRADA EM PINHEIRO 5 x 12 cm COM 5 METROS DE COMPRIMENTO. SEM DEFEITOS (NÓS E RACHADURAS).	BENATTI MADEIRAS	600,00	24,00
R BENATTI & CIA LTDA - ME	4	TÁBUA DE EUCALIPTO 0,025 x 0,25 x 3,00 METROS DE COMPRIMENTO. SEM DEFEITOS (NÓS E RACHADURAS).	BENATTI MADEIRAS	60,00	700,00
R BENATTI & CIA LTDA - ME	5	TÁBUA PINUS 0,025 x 0,25 x 3,00 METROS DE COMPRIMENTO. SEM	BENATTI MADEIRAS	33,00	810,00

20



Município de Capanema - PR

Handwritten signature and date: 11/08

		DEFEITOS (NÓS E RACHADURAS).			
--	--	------------------------------	--	--	--

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 059/2016, é de R\$ 126.930,00 (cento e vinte e seis mil, novecentos e trinta reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos, quatro dias de agosto de 2016.

Handwritten signature of Lindamir Maria de Lara Denardin
Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

11/08/2016

Sexta-Feira, 05 de Agosto de 2016

Instituído pela Resolução 061 de 04 de Outubro de 2011

Ano 7 - Edição Nº 1162

Página 5 / 177

PORTARIA Nº 6.481, DE 03 DE AGOSTO DE 2016.

Instaura Sindicância Disciplinar para apurar responsabilização do cancelamento do Processo de Concorrência nº 01/2016 e a consequente abertura da Concorrência nº 02/2016.

A Prefeita Municipal de Capanema, Lindamir Maria de Lara Denardin, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto no art. 115, da Lei Municipal nº 877/2001,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Sindicância Disciplinar Investigativa para apurar responsabilização do cancelamento do Processo de Concorrência nº 01/2016 e a consequente abertura do Processo de Concorrência nº 02/2016 nos termos do artigo 115 da Lei Municipal nº 877/2001

Art. 2º DESIGNA Rubens Luiz Rolando Souza matrícula nº 1.943-1 Evandro Cesar Malinski, matrícula nº 2.265-1 e Rosélia Kruger, Becker Pagan, matrícula nº 1.248-1, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, com sede na Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná, incumbida de apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo nº 02/2016, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná aos 03 dias do mês de agosto de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal de Capanema

Dê-se ciência

Publique-se

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 15/2016

O Secretário de Administração do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Instrução Normativa nº 11/2012, do Tribunal de Contas do Paraná, convoca, no prazo de 03 (três) dias a pessoa abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2015 para a comprovação dos títulos declarados e imediata contratação junto ao Departamento de Recursos Humanos. O não comparecimento no prazo estipulado implicará na perda dos direitos sobre a vaga em questão.

No Cargo de Professor Series Iniciais.

KETLEN EMANUELI JANER

SARA MADALOSSO

Capanema, 02 de agosto de 2016

Allex Hidarian Marcello - Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizara Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 073/2016

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS À UTILIZAÇÃO POR VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR, QUE SE DESTINAM À CAPITAL DO ESTADO.

Valor R\$ 32.490,00 (Trinta e dois mil, quatrocentos e noventa reais)

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 18 de agosto de 2016

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Pangot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br

Capanema-PR, 04 de agosto de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizara Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 074/2016

Tipo de Julgamento: Menor preço por item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR HORAS/ AULAS DE CURSOS DIVERSOS, PROPORCIONADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR- EM ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS PBF1, SCFV, ACESSUAS, AEPETI, BPC NA ESCOLA, IGO- BOLSA FAMÍLIA, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Valor: R\$ 43.441,00 (quarenta e três mil, quatrocentos e quarenta e um reais)

Abertura das propostas: 9:00 horas do dia 19 de agosto de 2016

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Pangot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 04 de agosto de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 6.482, DE 4 DE AGOSTO DE 2016. Termo de Homologação Pregão 059/2016.

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43,

RESOLVE

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 059/2016, objeto. AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DIVERSAS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço Por item;

Fornecedor	Item	Produto	Marca	Quantidade	Preço
R BENATTI & CIA LTDA-ME	1	MADEIRA QUADRADA EM EUCALIPTO 15 x 15 cm COM 5 METROS DE COMPRIMENTO SEM DEFEITOS (NOS E RACHADURAS)	BENATTI MADEIRAS	200,00	77,50
R BENATTI & CIA LTDA-ME	2	MADEIRA QUADRADA EM EUCALIPTO 20 x 20 cm COM 5 METROS DE COMPRIMENTO SEM DEFEITOS (NOS E RACHADURAS)	BENATTI MADEIRAS	200,00	141,50
R BENATTI & CIA LTDA-ME	3	MADEIRA QUADRADA EM PINHEIRO 5 x 12 cm COM 5 METROS DE COMPRIMENTO SEM DEFEITOS (NOS E RACHADURAS)	BENATTI MADEIRAS	600,00	24,00
R BENATTI & CIA LTDA-ME	4	TAQUA PINUS 0,025 x 0,25 x 3,00 METROS DE COMPRIMENTO SEM DEFEITOS (NOS E RACHADURAS)	BENATTI MADEIRAS	60,00	700,00
R BENATTI & CIA LTDA-ME	5	TAQUA PINUS 0,025 x 0,25 x 3,00 METROS DE COMPRIMENTO SEM DEFEITOS (NOS E RACHADURAS)	BENATTI MADEIRAS	33,00	810,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 059/2016, é de R\$ 126.930,00 (cento e vinte e seis mil, novecentos e trinta reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos, quatro dias de agosto de 2016

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2016 Pregão Presencial Nº 059/2016

Data da Assinatura: 04/08/2016

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: R BENATTI & CIA LTDA-ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DIVERSAS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$126.930,00 (cento e vinte e seis mil, novecentos e trinta reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

100

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2016

Aos 4 de agosto de 2016, o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representada pela Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, Prefeita Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 059/2016**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

R BENATTI & CIA LTDA - ME, sediada na AV INDEPENDÊNCIA, S/N - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO, Capanema/PR inscrita no CNPJ sob o nº **02.380.377/0001-49** doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada pela Sra. **ROSELI BENATTI**, portador do CPF nº 031.638.769-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DIVERSAS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	MADEIRA QUADRADA EM EUCALIPTO 15 x 15 cm COM 5 METROS DE COMPRIMENTO. SEM DEFEITOS (NÓS E RACHADURAS).	BENATTI MADEIRAS	UN	200,00	77,50	15.500,00
2	MADEIRA QUADRADA EM EUCALIPTO 20 x 20 cm COM 5 METROS DE COMPRIMENTO.	BENATTI MADEIRAS	UN	200,00	141,50	28.300,00



	SEM DEFEITOS (NÓS E RACHADURAS).					
3	MADEIRA QUADRADA EM PINHEIRO 5 x 12 cm COM 5 METROS DE COMPRIMENTO. SEM DEFEITOS (NÓS E RACHADURAS).	BENATTI MADEIRAS	UN	600,00	24,00	14.400,00
4	TÁBUA DE EUCALIPTO 0,025 x 0,25 x 3,00 METROS DE COMPRIMENTO. SEM DEFEITOS (NÓS E RACHADURAS).	BENATTI MADEIRAS	M3	60,00	700,00	42.000,00
5	TÁBUA PINUS 0,025 x 0,25 x 3,00 METROS DE COMPRIMENTO. SEM DEFEITOS (NÓS E RACHADURAS).	BENATTI MADEIRAS	M3	33,00	810,00	26.730,00
Valor total da Ata: R\$126.930,00 (cento e vinte e seis mil, novecentos e trinta reais).						

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor do material;

3.2.5. Requerimento.



Município de Capanema - PR

102

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em **até 02 (dois) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos materiais a serem adquiridos;
- c) Local onde serão entregues os materiais;
- d) Prazo para entrega dos materiais;
- e) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. **O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.**

4.4. **Todos os requerimentos das aquisições, provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.**

4.5. **A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 23.2.**

4.5.1. **A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

4.6. **O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.**

4.7. **O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.**

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

20



Município de Capanema - PR

103

0.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme execução dos serviços, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.

0.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

0.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela DETENTORA DA ATA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

0.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA DA ATA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

0.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	330	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	670	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	680	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	690	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	1080	07.001.12.365.1202.2118	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	1090	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	1110	07.001.12.365.1202.2118	145	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	1370	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	1540	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



Município de Capanema - PR

104

2016	1650	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	1920	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	1930	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	2670	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	2790	10.002.18.541.1801.2205	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	2860	11.001.08.244.0801.2041	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	3070	11.003.08.243.0802.6054	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	3370	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	3450	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, os **servidores Celso Antonio Backes e Mariluci Candioto Salvadori**, para, junto ao representante da DETENTORA DA ATA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à DETENTORA DA ATA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da ÓRGÃO GERENCIADOR, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à DETENTORA DA ATA.

90



105

Município de Capanema - PR

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

0.0.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

0.0.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

0.0.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

20



Município de Capanema - PR

106

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à DETENTORA DA ATA interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o ÓRGÃO GERENCIADOR encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

20



107

Município de Capanema - PR

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a DETENTORA DA ATA estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. Multas:

- a) Multa de **0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo**



de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea “a” deste item, aplicada em dobro na reincidência;

c) Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da DETENTORA DA ATA, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

d) Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.



Município de Capanema - PR

109

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA são aquelas previstas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os materiais serão recebidos na forma do item 28 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 059/2016**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 059/2016**.

20



Município de Capanema - PR

10/11/16

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Excelentíssima Senhora **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, Prefeita Municipal do Município de Capanema, e pela **Sra. ROSELI BENATTI**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 4 de agosto de 2016.



LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
Prefeita Municipal

Roseli Benatti
ROSELI BENATTI
Representante Legal
R BENATTI & CIA LTDA - ME
Detentora da Ata

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

111
Página 5 / 177

Sexta-Feira, 05 de Agosto de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1162

PORTARIA Nº 6.481, DE 03 DE AGOSTO DE 2016.

PORTARIA Nº 6.482, DE 4 DE AGOSTO DE 2016.
Termo de Homologação Pregão 059/2016.

Instaura Sindicância Disciplinar para apurar responsabilização do cancelamento do Processo de Concorrência nº 01/2016 e a consequente abertura da Concorrência nº 02/2016.

A Prefeita Municipal de Capanema, Lindamir Maria de Lara Denardin, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto no art. 115, da Lei Municipal nº 877/2001, RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Sindicância Disciplinar Investigativa para apurar responsabilização do cancelamento do Processo de Concorrência nº 01/2016 e a consequente abertura do Processo de Concorrência nº 02/2016, nos termos do artigo 115 da Lei Municipal nº 877/2001

Art. 2º DESIGNA Rubens Luiz Rolando Souza, matrícula nº 1.943-1, Evandro Cesar Malinski, matrícula nº 2.265-1 e Rosélia Kruger, Becker Pagani, matrícula nº 1.246-1, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, com sede na Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná, incumbida de apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo nº 02/2016, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de agosto de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal de Capanema

À-se ciência.

Assine-se.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 15/2016

O Secretário de Administração do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Instrução Normativa nº 1/2012, do Tribunal de Contas do Paraná, convoca, no prazo de 03 (três) dias a pessoa abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2015 para a comprovação dos títulos declarados e imediata contratação junto ao Departamento de Recursos Humanos. O não comparecimento no prazo estipulado implicará na perda dos direitos sobre a vaga em questão.

No Cargo de Professor Series Iniciais.

KETLEN EMANUELI JANER

SARA MADALOSSO

Capanema, 02 de agosto de 2016

Allex Hidarian Marcello - Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir

Modalidade: Pregão Presencial nº 073/2016

Tipo de Julgamento: Menor preço por item

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS À UTILIZAÇÃO POR VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAPANEMA PR, QUE SE DESLOCAM ATÉ A CAPITAL DO ESTADO.

Valor: R\$ 32.490,00 (Trinta e dois mil, quatrocentos e noventa reais)

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 18 de agosto de 2016

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Pangot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br

Capanema-PR, 04 de agosto de 2016

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir

Modalidade: Pregão Presencial nº 074/2016

Tipo de Julgamento: Menor preço por item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR HORAS/AULAS DE CURSOS DIVERSOS, PROPORCIONADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- EM ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS PBF, SCFV, ACESSUAS, AEPETI, BPC NA ESCOLA, IGO- BOLSA FAMÍLIA, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Valor: R\$ 43.441,00 (quarenta e três mil, quatrocentos e quarenta e um reais)

Abertura das propostas: 9:00 horas do dia 19 de agosto de 2016

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Pangot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br

Capanema-PR, 04 de agosto de 2016

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 059/2016, objeto: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DIVERSAS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço Por item,

Fornecedor	Item	Produto	Marca	Quantidade	Preço
R BENATTI & CIA LTDA ME	1	MADEIRA QUADRADA EM EUCALIPTO 15 x 15 cm COM 5 METROS DE COMPRIMENTO SEM DEFEITOS (NÓS E RACHADURAS)	BENATTI MADEIRAS	200,00	77,50
R BENATTI & CIA LTDA ME	2	MADEIRA QUADRADA EM EUCALIPTO 20 x 20 cm COM 5 METROS DE COMPRIMENTO SEM DEFEITOS (NÓS E RACHADURAS)	BENATTI MADEIRAS	200,00	141,50
R BENATTI & CIA LTDA ME	3	MADEIRA QUADRADA EM PINHEIRO 5 x 12 cm COM 5 METROS DE COMPRIMENTO SEM DEFEITOS (NÓS E RACHADURAS)	BENATTI MADEIRAS	600,00	24,00
R BENATTI & CIA LTDA ME	4	TABULETO EM EUCALIPTO 0,025 x 0,25 x 3,00 METROS DE COMPRIMENTO SEM DEFEITOS (NÓS E RACHADURAS)	BENATTI MADEIRAS	60,00	700,00
R BENATTI & CIA LTDA ME	5	TABULETO EM EUCALIPTO 0,025 x 0,25 x 3,00 METROE DE COMPRIMENTO SEM DEFEITOS (NÓS E RACHADURAS)	BENATTI MADEIRAS	33,00	810,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 059/2016, é de R\$ 126.930,00 (cento e vinte e seis mil, novecentos e trinta reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos, quatro dias de agosto de 2016

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2016

Pregão Presencial Nº 059/2016

Data da Assinatura: 04/08/2016

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: R BENATTI & CIA LTDA-ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DIVERSAS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Valor total: R\$126.930,00 (cento e vinte e seis mil, novecentos e trinta reais)

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

1007412

Quarta-Feira 11 de Janeiro de 2017

Instituto para o

Doc. 01 de

2011

Nº 1271

Página 31 / 241

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2016

OBJETO: CONTRATATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR DE HIDROGINÁSTICA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 30 de junho de 2016.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoira

Cod217370

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA AS COMPETIÇÕES REALIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 30 de junho de 2016.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoira

Cod217872

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES À PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 04 de julho de 2016.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoira

Cod217973

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, REAGENTES, EQUIPAMENTOS E DEMAIS PRODUTOS PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 04 de julho de 2016.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoira

Cod217974

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO E ACABAMENTOS EM GERAL PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 05 de julho de 2016.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoira

Cod217975

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNÇÃOIS LASER JET MONOCROMÁTICAS, A SEREM INSTALADAS NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, E NA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CAPANEMA - PR- REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 13 de julho de 2016.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoira

Cod217976

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, EM COMPETIÇÕES, BEM COMO PARA A PARTICIPAÇÃO DE EVENTOS REGIONAIS E ESTADUAIS, PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELOS SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 13 de julho de 2016.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoira

Cod217977

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 15 de julho de 2016.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoira

Cod217978

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAVERS DE CONCRETO PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 19 de julho de 2016.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoira

Cod217979

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS NÃO PERTENCENTES A LINHA BÁSICA PARA DISTRIBUIÇÃO À PACIENTES CARENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA -PR- PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 21 de julho de 2016.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoira

Cod217980

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DIVERSAS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 04 de agosto de 2016.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoira

Cod217982

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE AUTOMÓVEIS E CAMINHÕES PARA UTILIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 26 de agosto de 2016.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoira

Cod217983

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO GENEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 26 de agosto de 2016.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoira

Cod217984

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Item que teve Reequilíbrio Econômico Financeiro

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade Licitada	Quantidade pela qual foi recomposto o valor	Preço unitário Licitado RS	Valor unitário após recomposição de valores R\$	Valor total do aditivo RS	Data do Reequilíbrio
2	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 45 kg, ENVASADO.	UM	196	104	256,00	260,00	416,00	28/12/2016

Os demais itens permanecem inalterados conforme homologação em 26 de agosto de 2016

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoira

Cod217985

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO PARA SISTEMA ELÉTRICO DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 26 de agosto de 2016.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoira

Cod217986

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS À UTILIZAÇÃO POR VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAPANEMA PR, QUE SE DESLOCAM ATÉ A CAPITAL DO ESTADO. Permanecem inalterados os preços homologados em 26 de agosto de 2016.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoira

Cod217989



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1058409768

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-500, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS À UTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O item abaixo teve alteração de valor:

Item	Descrição do produto	Marca	Unidade de medida	Preço unitário atual	Preço unitário reequilibrado	Quantidade atingida pelo reequilíbrio	Data do Reequilíbrio
2	ÓLEO DIESEL S10	STANG	L	2,84	2,90	24.719,35	06/02/2017
3	ÓLEO DIESEL S500	IPIRANGA	L	2,84	2,96	175.929,23	09/01/2017

O restante dos itens permanecem inalterados os preços homologados em 28 de junho de 2016.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoira

Cod227176

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA AS COMPETIÇÕES REALIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 30 de junho de 2016.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoira

Cod227177

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA AS COMPETIÇÕES REALIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 30 de junho de 2016.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoira

Cod227178

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, REAGENTES, EQUIPAMENTOS E DEMAIS PRODUTOS PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 04 de julho de 2016.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoira

Cod227179

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO E ACABAMENTOS EM GERAL PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 05 de julho de 2016.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoira

Cod227180

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNÇÃO LASER JET MONOCROMÁTICAS, A SEREM INSTALADAS NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, E NA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CAPANEMA - PR- REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 13 de julho de 2016.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoira

Cod227181

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, EM COMPETIÇÕES, BEM COMO PARA A PARTICIPAÇÃO DE EVENTOS REGIONAIS E ESTADUAIS, PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELOS SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 13 de julho de 2016.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoira

Cod227182

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 15 de julho de 2016.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoira

Cod227184

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAVERS DE CONCRETO PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 19 de julho de 2016.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoira

Cod227185

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NÃO PERTENCENTES A LINHA BÁSICA PARA DISTRIBUIÇÃO À PACIENTES CARENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA -PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 21 de julho de 2016.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoira

Cod227186

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DIVERSAS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 04 de agosto de 2016.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoira

Cod227187

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE AUTOMÓVEIS E CAMINHÕES PARA UTILIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 26 de agosto de 2016.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoira

Cod227188

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO GENEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 26 de agosto de 2016.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoira

Cod227189

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Item que teve Reequilíbrio Econômico Financeiro

Item	Descrição do produto	Un. Mod.	Quantidade Licitada	Quantidade pela qual foi recomposto o valor	Preço unitário Licitado R\$	Valor unitário após recomposição de valores R\$	Valor total do aditivo R\$	Data do Reequilíbrio
2	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 45 kg. ENVASADO.	UM	196	104	258,00	260,00	416,00	28/12/2016

Os demais itens permanecem inalterados conforme homologação em 26 de agosto de 2016

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoira

Cod227190

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS E SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 26 de agosto de 2016.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoira

Cod227191

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO PARA SISTEMA ELÉTRICO DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 26 de agosto de 2016.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoira

Cod227192

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS À UTILIZAÇÃO POR VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAPANEMA PR, QUE SE DESLOCAM ATÉ A CAPITAL DO ESTADO. Permanecem inalterados os preços homologados em 26 de agosto de 2016.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoira

Cod227193

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

RESOLUÇÃO Nº 03/2017

SUMÚLA- Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social ano 2017 do Município de Capanema/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 1471/2013.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Aprovar Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social ano 2017.

ARTIGO 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data dessa publicação. Capanema, 21 de junho de 2017.

Sandra Stevens Pagno - Presidente- CMAS

Cod238963

TERMO DE SUSPENSÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 130/2017

Baseado na decisão administrativa de 21/06/2017 pelo presente termo SUSPENDE por um período de 60(sessenta) dias corridos a execução da Ata de Registro de Preços nº 130/2017, oriunda do Pregão Presencial nº 29/2017, cujo o objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA E ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA, LAUDADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS PARA PACIENTES ATENDIDOS PELA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em favor da empresa CLINICA DR CLAUDIO PEDRO CAVICHIOLLO LTDA.

Capanema, 21 de junho de 2017
Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod238986

ERRATA - NO AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE COMO MICRO-ÔNIBUS, VANS, AMBULÂNCIAS, VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE E SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Onde Lê-se: Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 08/07/2017.

Leia-se: Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 07/07/2017.

As demais informações permanecem inalteradas - Capanema-PR, 22 de junho de 2017
Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod238904

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DIVERSAS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 04 de agosto de 2016. - Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod238906

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE AUTOMÓVEIS E CAMINHÕES PARA UTILIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 26 de agosto de 2016. - Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod238907

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 26 de agosto de 2016. Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod238908

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Item que teve Reequilíbrio Econômico Financeiro

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade Licitada	Quantidade pela qual foi recomposto o valor	Preço unitário Licitado R\$	Valor unitário após recomposição de valores R\$	Valor total do aditivo R\$	Data do Reequilíbrio
2	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 45 kg, ENVASADO.	UM	196	104	256,00	290,00	416,00	28/12/2016

Os demais itens permanecem inalterados conforme homologação em 26 de agosto de 2016

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod238909

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS E SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 26 de agosto de 2016. - Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod238910

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PERSIANAS A SEREM INSTALADAS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR-PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 26 de agosto de 2016. Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod238911

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS E SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 26 de agosto de 2016. Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod238912

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS E SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 26 de agosto de 2016. Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod238913

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS E SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 26 de agosto de 2016. Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod238914

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO, CONserto, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE CAPANEMA - PR PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 06 de setembro de 2016. Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod238915

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PEDRISCO, RACHÃO E PÓ DE PEDRA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 21 de setembro de 2016. Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod238917

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 21 de outubro de 2016. Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod238919

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR PARA ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados 23 de novembro de 2016. Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod238921